



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI N.º 1.448 DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR BENS MOVEIS, OU SEJA, VEÍCULOS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado ALIENAR por meio de Licitação, modalidade Leilão, maior preço, bens móveis inservíveis à administração, ou seja, veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, sendo os seguintes bens, com as respectivas avaliações e descrições:

I – PAS/ÔNIBUS, marca/modelo SCANIA/BUSSCAR JUM BUS R, ano de FAB. 2003 e MODELO 2003, CHASSI 9BSK6X2BE33540294///, PLACA GXH-6B37, em bom estado de conservação. Preço de avaliação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – RENAULT/SANDERO AUT 1016V, ano de FAB. 2013 e MODELO 2014, CHASSI 93YBSR6RHEJ775572///, PLACA OQM-8468, em bom estado de conservação. Preço de avaliação R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - Que as alienações dos bens descritos nos incisos do artigo 1º, não poderão ser por preços inferiores aos das avaliações constantes em tais incisos, conforme laudo emitido pela comissão de avaliação designada para tal fim; **devendo serem alienados a quem melhor preço ofertar.**

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar leiloeiro oficial a fim de atuar e dirigir os trabalhos de alienação, buscando maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Que o produto dos bens alienados será destinado à aquisição de novos bens e equipamentos destinado à Administração Municipal, cumprindo assim a destinação e finalidade do recurso público.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos  
17 de abril de 2.023.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal